

Portaria n.º 398/99/M

de 8 de Novembro

A actual realidade económica justifica que o tarifário aplicável ao fornecimento de energia eléctrica reflecta uma perspectiva mais social relativamente a determinados estratos de consumidores com menores recursos.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho de Consumidores;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 53/88/M, de 21 de Junho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo 1.º

(Nova redacção da Portaria n.º 97/97/M)

Os artigos 2.º e 5.º da Portaria n.º 97/97/M, de 5 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

(Grupo A)

1.....

2.....

3. O Subgrupo A2 (Tarifa reduzida) aplica-se a pequenos consumidores, nos seguintes termos:

a) Subgrupo A2.1: aplicável aos consumidores cuja potência contratada não seja superior a 6,6 KVA e que não tenham registado em nenhum dos últimos 6 meses um consumo mensal superior a 120 KWh;

b) Subgrupo A2.2.: aplicável aos consumidores que, preenchendo o perfil definido na alínea anterior, sejam qualificados para programas de apoio social pelo Instituto deAÇÃO Social de Macau.

4.....

Artigo 5.º

(Tarifas do Grupo A)

[...]

1.....

a)

訓令 第398/99/M號

十一月八日

基於目前之經濟情況，適用於電力供應之收費，對經濟能力較為薄弱之用戶階層而言，應能反映出一種更強之社會平衡觀念。

基於此：

經聽取消費者委員會意見後；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據經六月二十一日第 53/88/M 號法令修改之八月三十日第 35/86/M 號法令第三條之規定及根據《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項之規定，命令：

第一條

(第 97/97/M 號訓令之新行文)

五月五日第 97/97/M 號訓令第二條及第五條修改如下：

第二條

(A 組)

一、

二、

三、 A2 級（減低收費）按以下規定適用於耗電量少之用戶：

- a) A2.1級：適用於合同所訂功率不高於 6.6KVA 而在最近六個月內每月耗電量不高於 120KWh 之用戶；
- b) A2.2級：適用於被澳門社會工作司列入社會援助計劃且符合上項所定條件之用戶。

四、

第五條

(A 組收費)

[...]

一、

a)

- b) b)
2.
- a) Subgrupo A2.1:
- i) Parâmetro a (encargo de potência aparente contratada):
 $a = 0$ (Ptc/KWh)
- ii) Parâmetro b (encargo de energia activa):
 $b = 0,938$ (Ptc/KWh)
- b) Subgrupo A2.2:
- i) Parâmetro a (encargo de potência aparente contratada):
 $a = 0$ (Ptc/KWh)
- ii) Parâmetro b (encargo de energia activa):
 $b = 0,469$ (Ptc/KWh)
3.
- a)
b)
- a) A2.1 級
i) 參數 a (合同所訂之視在功率負擔)：
 $a = 0$ (澳門幣 /KWh)
- ii) 參數 b (有功能量負擔)：
 $b = 0.938$ (澳門幣 /KWh)
- b) A2.2 級
i) 參數 a (合同所訂之視在功率負擔)：
 $a = 0$ (澳門幣 /KWh)
- ii) 參數 b (有功能量負擔)：
 $b = 0.469$ (澳門幣 /KWh)
- 三、
- a)
b)

Artigo 2.^o

(Entrada em vigor)

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Dezembro de 1999.

Governo de Macau, aos 3 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa.*

Portaria n.º 399/99/M

de 8 de Novembro

No âmbito da formação profissional, vem sendo sentida uma crescente necessidade de preparar correctamente todos aqueles que no Território desempenham funções directamente ligadas com a actividade turística, nomeadamente ao nível da hotelaria e da restauração, do atendimento público, técnicas de relacionamento e comunicação, guias turísticos, entre muitos outros sectores do vasto mundo do turismo.

Compreendendo o Instituto de Formação Turística a Escola de Turismo e Indústria Hoteleira e sendo a formação profissional da competência desta unidade de ensino, cabe-lhe em conformidade adoptar todas as medidas que possam dignificar e enriquecer o panorama educativo/formativo do Território e em especial adoptar e criar cursos à medida das necessidades que se verifiquem no âmbito da actividade turística.

第二條

(開始生效)

本訓令於一九九九年十二月一日開始生效。

一九九九年十一月三日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

訓令 第 399/99/M 號

十一月八日

鑑於為本地直接從事旅遊業的從業員提供適當培訓，是職業培訓範疇中不斷增加的需求，尤其是酒店、飲食、聯繫及溝通技巧，以及其他相關旅遊行業方面的培訓。

鑑於上述各方面皆屬旅遊學院旅業及酒店業學校的範疇，且有關培訓屬於該培訓機構的職權，因此，其必須採取有效措施，使本地區的教育培訓領域更為廣泛及受重視，尤其是針對旅遊業的需要開辦有關課程。